



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

43

**LEI Nº 015/98**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ANTÔNIO PEDRO QUIRINO**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,  
Faz Saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono no valor de R\$20,00 (vinte reais), a todos os servidores públicos municipais, inclusive inativos, a ser incorporado em seu salário base, passando o Anexo "III"- Tabela de Vencimentos e Anexo "I"- Quadro de Pessoal Educação, a vigorar de acordo com os anexos correspondentes, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º)** Aos Vencimentos de Professor do Ensino Básico I, enquanto desempenhando função junto à classe de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, cumprindo jornada semanal de 30 horas, será acrescida uma importância mensal denominada "Municipalização", no valor de R\$270,00 (duzentos e setenta reais), equivalente a R\$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) a hora/aula.

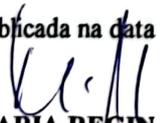
**Artigo 3º)** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a 1º de Maio de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 de Junho de 1998

  
**ANTÔNIO PEDRO QUIRINO**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
- Resp. p/ Secretária -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

44

**SUB-DIRETORIA**  
**ANEXO "I"**

**QUADRO DE PESSOAL - EDUCAÇÃO**

**TABELA "A" - EMPREGOS C.L.T.**

EMPREGOS PERMANENTES	QTDD.	JORNADA	H/AULA	VENCIM.
PROFESSOR ENSINO BÁSICO "I" - 1ª a 4ª Série	100	25 Horas 30 Horas	4,00	400,00 270,00
PROFESSOR ENSINO BÁSICO "II"	5	----	6,70	----
AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO	2	40 Horas	----	400,00

**TABELA "B" - EMPREGOS EM COMISSÃO**

**SUPORTE PEDAGÓGICO**

EMPREGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
AUXILIAR PEDAGÓGICO	2	569,36
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1	1.078,40
PROFESSOR ASSISTENTE	2	728,50
PROFESSOR COORDENADOR I	5	796,08
PROFESSOR COORDENADOR II	5	995,00
PROFESSOR COORDENADOR III	2	476,00
PROFESSOR COORDENADOR IV	2	751,25



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

45

**TABELA DE VENCIMENTOS**

REFERÊNCIA	VALOR
A	149,92
B	157,72
C	163,72
D	165,51
E	183,07
F	196,87
G	208,16
H	233,25
I	258,34
J	270,88
K	308,51
L	346,14
M	400,00
N	451,20
O	477,80
P	569,36
Q	728,50
R	796,08
S	927,20
T	1.078,40
U	1.471,52
V	1.834,40
X	2.520,00